

PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ DO CURSO DE DIREITO MANTIDO PELA FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SÃO GOTARDO

1. Exposição de Motivos

O Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG busca autorização para ministrar em sua sede o curso de Direito, tendo, para tanto, formulado projeto pedagógico inovado e diferenciado, disponibilizando aos seus futuros alunos conteúdos teóricos que os possibilitarão ter aprendizado jurídico relevante, habilitando-os buscarem maiores avanços no mundo jurídico.

Neste sentido, de suma importância será a aplicação prática do aprendizado teórico, sendo certo que, também escopado no projeto pedagógico, O Núcleo de Prática Jurídica possibilitará que o aluno aplique todo o conhecimento adquirido, fundindo, então, teoria e prática, culminando com uma perfeita integração da ciência do Direito.

Desta forma, o NPJ disponibilizará aos discentes o estágio supervisionado, procurando esgotar todas as possíveis áreas de aplicação do Direito, preparando-os para a vida profissional que adquirirão.

Regulamentado pelos órgãos competentes, o Estágio supervisionado do curso de Direito possui, atualmente, definição inserida nas diretrizes curriculares nacionais. Assim, deve o mesmo ser compreendido como¹

“componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados próprios, aprovar o correspondente regulamento, como suas diferentes modalidades de operacionalização.”

Insta salientar que o regulamento acima referido serviu para confecção do projeto pedagógico do curso de Direito do CESG, juntamente com outras normativas regulamentadoras do curso que se pretende implementar.

Porquanto, mister se faz a criação, desenvolvimento e implementação do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ do curso de Direito a ser mantido pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo, cujas atividades deverão ter início brevemente.

2. Modalidades de prática ministradas

Serão desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica atividades simuladas e reais, nos seguintes termos:

¹ Texto extraído do *caput* do art. 7º da Resolução CNE/CES nº 09 de 29 de setembro de 2004.

- **Prática real** - compreende as atividades da advocacia realizadas através do Serviço de Assistência Judiciária (SAJ); aquelas inerentes a diversos ramos do Direito, através de Convênios celebrados sob a supervisão do Núcleo de Prática Jurídica; Centro de Formas Alternativas de Resolução de Conflitos (Mediação), sendo este destinado, preferencialmente, a alunos impedidos.
- **Prática simulada** – compreende o estudo de casos simulados, momento em que o aluno é capacitado a desenvolver peças processuais, de acordo com o módulo ofertado, sendo estes distribuídos na grade curricular.

Deve ser esclarecido que as atividades práticas serão efetivadas pelo aluno através de atendimentos a pessoas carentes da comunidade local, limitando-se aos habitantes da comarca de São Gotardo.

Já a prática simulada será ministrada em sala de aula, momento em que o aluno será, como dito, capacitado a elaborar peças processuais das diversas esferas do Direito, utilizando para tanto, conforme melhor metodologia, análise de autos findos.

3. Estrutura física necessária

A prática simulada poderá ser ministrada em sala de aula, já prevista, sendo, entretanto, limitado ao máximo de trinta e cinco os alunos nela matriculados.

Para a criação do Serviço de Assistência Judiciária, serão necessários:

- a) Espaço físico condizente com a atividade, devendo conter salas de atendimentos com capacidade para 07 pessoas (equipe de alunos + professor orientador + cliente);
- b) Sala para estruturação da secretaria e organização de arquivos dos processos ajuizados;
- c) Local de espera para clientes;
- d) Sala destinada ao coordenador do Núcleo de Prática Jurídica;
- e) Sala destinada a estudo de casos em grupo, arquivo de autos findos e livros afins à atividade, tais como códigos e jurisprudências escritas;
- f) Sala de criação e digitação das peças processuais, com número suficiente de computadores com acesso à internet.

4. Estrutura administrativa necessária

O NPJ deverá contar com a seguinte estrutura administrativa:

- a) Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica;
- b) Secretária do Núcleo de Prática Jurídica;
- c) Professores orientadores do Serviço de Assistência Judiciária

5. Mobiliário e material de escritório necessários

Para compor o NPJ, inicialmente, serão necessários os seguintes móveis:

- a) Mesa de trabalho com cadeira e computador com impressora destinados à secretária do Núcleo;
- b) Mesa de trabalho com cadeira e computador destinados aos professores orientadores;
- c) Arquivos para guarnição de pastas de clientes com processos ajuizados e também de pastas de alunos matriculados;
- d) Aparelho e linha telefônica destinados a contactar clientes;
- e) Mesas redondas para atendimentos com número suficiente de cadeiras para alunos, professores e clientes;
- f) Computadores para trabalho dos estagiários no estudo, pesquisa e desenvolvimento das peças processuais pertinentes aos casos atendidos e ajuizados;
- g) Estantes para alocação de livros e autos findos;
- h) Mesa de trabalho com cadeira e computador destinados à Coordenação do Núcleo.
- i) Material de escritório requisitado de acordo com a demanda, como folhas de papel em branco, grampeador, canetas, pastas suspensas, furador de papel, cola, etc.
- j) Assinatura de informativo processual.

6. Aplicabilidade e funcionamento do NPJ

Os alunos matriculados no curso de Direito devem perfazer carga horária mínima de 680 horas de estágio, divididas entre prática real e simulada. O horário destinado à prática real, preferencialmente, deverá ser o matutino, visto que o mesmo compõe a estrutura curricular do curso, além de ser certo que o curso contará com alunos residentes em outras cidades.

Assim, poderão ser efetivados os atendimentos em horário de aula, sendo as demais atividades, tais como desenvolvimento de peças processuais e estudo dos casos, desenvolvidas em outro horário, na medida da disponibilidade dos alunos responsáveis pelos casos.

Portanto, o NPJ deverá funcionar de segunda a sexta-feira, inicialmente em dois turnos, preferencialmente o matutino e vespertino.

Após, com o aumento de alunos nele matriculados, bem como a majoração de ações ajuizadas, e a critério da Faculdade, o Núcleo poderá funcionar de segunda à sexta-feira, nos três turnos, quais sejam, matutino, vespertino e noturno, época em que, evidentemente, deverão ser re-adequadas as estruturas física, mobiliária e administrativa.